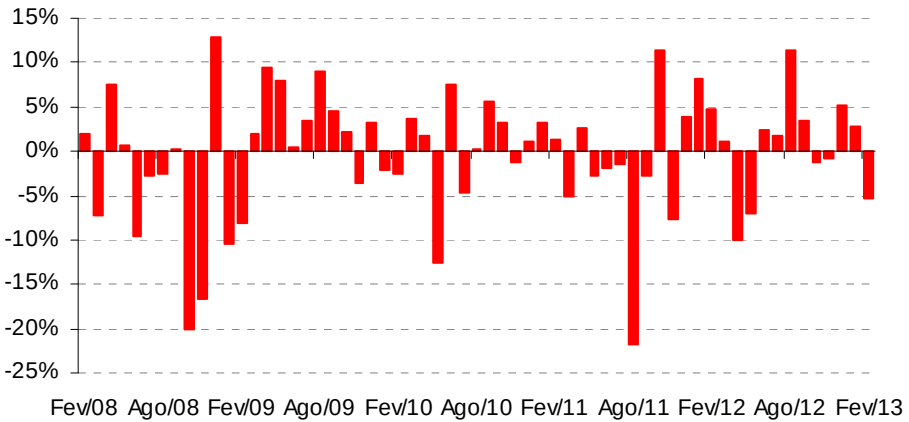


- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Rendimento Europeu" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 1 ano e 5 meses, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um índice de acções, o EURO STOXX 50® Index, identificado em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". No dia <u>6 de Agosto de 2013</u> haverá um pagamento de uma remuneração (R1), cujo valor, em percentagem do montante depositado, corresponderá a 0,473% (ou seja, o equivalente a uma TANB de, aproximadamente, 1,151%). No dia <u>6 de Agosto de 2014</u> haverá um pagamento de uma remuneração (R2), cujo valor, em percentagem do montante depositado, corresponderá ao somatório entre: (i) 4,431% e; (ii) 51,632% da rentabilidade média mensal do índice EURO STOXX 50® Index, entre Agosto de 2009 e Julho de 2014, sujeito a um valor mínimo de 2,582% e ao valor máximo de 36,143%. O somatório do valor destas remunerações (R1 e R2) não poderá, assim, ser inferior a um total de 7,486% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma TANB mínima de, aproximadamente, 5,253%), nem superior a um total de 41,047% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma TANB máxima de, aproximadamente, 28,805%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€).
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 5,253%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar nas Data de Pagamento da remuneração encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média mensal do EURO STOXX 50® Index seja superior a 70%, o aforrador recebe uma remuneração máxima igual a 41,047% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 28,805%); • Risco de Liquidez: O aforrador apenas pode solicitar a mobilização antecipada a partir do dia 15 de Março de 2013 e, a partir daí, com uma periodicidade trimestral. No caso de mobilização antecipada, o aforrador poderá ter direito a uma remuneração de acordo com o ponto 'Mobilização Antecipada';

Factores de Risco: (continuação)	<u>Outros Riscos:</u> possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<u>EURO STOXX 50® Index</u> (Price Return Index) O EURO STOXX 50® Index (o 'Euro Stoxx 50') é um índice accionista divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. É igualmente um subconjunto do índice STOXX Europe 600 e é calculado com base numa amostra de 50 acções <i>blue chip</i> (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo) da Zona Euro. O índice foi também concebido para servir de suporte a derivados. <u>Locais de divulgação</u> O valor do Euro Stoxx 50' e outra informação relacionada, poderão ser consultados no endereço de internet http://www.stoxx.com, na Reuters (código: '.STOXX50E') e na Bloomberg (código: 'SX5E <INDEX>'). A <u>variação mensal</u> do índice de acções Euro Stoxx 50' ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 21 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte: Variação mensal do Índice Euro Stoxx 50  Feb/08 Ago/08 Feb/09 Ago/09 Feb/10 Ago/10 Feb/11 Ago/11 Feb/12 Ago/12 Feb/13 Rentabilidade histórica do Euro Stoxx 50, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 21 de Fevereiro de 2013: 1,50% Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 21 de Fevereiro de 2013): 20,73% Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	A <u>evolução diária</u> do Euro Stoxx 50, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 21 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte: Evolução histórica do Euro Stoxx 50  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. Os valores constantes nos gráficos acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	Este Depósito destina-se exclusivamente ao património do Fundo Autónomo de Investimento do "Rendimento Europeu" – ICAE Não Normalizado da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida SA. O presente Depósito reflecte as condições das Obrigações de Caixa "Rendimento Europeu", emitidas pelo Banco Santander Totta em 2009 e integralmente subscritas pela Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida SA, que serão trocadas pelo presente Depósito na sua Data de Constituição pelo mesmo montante nominal.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo.
Prazo:	1 ano e 5 meses, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 11 de Março de 2013; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 6 de Agosto de 2014; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 6 de Agosto de 2014.
Mobilização Antecipada:	O Depositante pode, na qualidade de Depositante, solicitar ao Depositário nos dias 15 de Março, Junho, Setembro e Dezembro, desde o dia 15 de Março de 2013, até o dia 15 de Junho de 2014, a mobilização antecipada total ou parcial do presente Depósito, apenas e na exclusiva medida em que seja necessário para fazer face a resgates ocorridos ou solicitados pelos respectivos tomadores nos seguros geridos pelo Depositante de cuja carteira faça parte o presente Depósito. Para o efeito, o Depositante terá que enviar o pedido de mobilização antecipada, indicando o montante a mobilizar, ao Depositário no 3º Dia Útil anterior à data possível de Mobilização Antecipada relevante.

Mobilização Antecipada: (continuação)	Assim, caso o Depositante solicite a mobilização antecipada - mas apenas e na exclusiva medida em que seja necessário para fazer face a resgates ocorridos ou solicitados pelos respectivos tomadores nos seguros geridos pelo Depositante de cuja carteira façam parte os Depósitos Indexados - o Depósito será mobilizado antecipadamente pelo respectivo montante depositado e ainda não mobilizado anteriormente (ou, no caso de mobilização antecipada parcial, pela fracção correspondente do respectivo montante depositado e ainda não mobilizado anteriormente) na data de mobilização antecipada relevante, sendo devido na mesma data um juro decorrente dessa mobilização antecipada. O juro decorrente da mobilização antecipada será calculado pelo Depositário tendo em atenção as condições de mercado prevalecentes nessa data, nomeadamente o nível de taxas de juro em Euros para o prazo residual do Depósito, o valor dos activos subjacentes e as respectivas volatilidades de mercado, deduzindo 1%. O juro não poderá, em caso algum, ser negativo, podendo, porém, ser nulo, caso em que o Depositante terá direito a apenas receber o capital inicialmente depositado e ainda não mobilizado anteriormente (ou no caso de mobilização antecipada parcial, na respectiva fracção do capital), nos termos descritos anteriormente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante:	81.575.950€
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: No dia 6 de Agosto de 2013 haverá um pagamento de uma remuneração (R1) cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 0,473% (ou seja, o equivalente a uma TANB de, aproximadamente, 1,151%), de acordo com a seguinte fórmula: $R_1 = 0,473\% \times MD$ Em que: ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado. No dia 6 de Agosto de 2014 haverá um pagamento uma remuneração (R2) cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 4,431% adicionado de 51,632% da rentabilidade média do Índice Euro Stoxx 50 entre Agosto de 2009 e Julho de 2014, sujeito a um valor mínimo de 2,582% e a um máximo de rentabilidade mensal de 36,143%. Assim, o valor da remuneração (R2) devida nessa data será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R_2 = \left\{ 4,431\% + \text{Max} \left[2,582\%; \frac{1}{49} \times \sum_{j=1}^{49} \text{Min} \left(36,143\%; 51,632\% \times \frac{\text{EuroStoxx50}_j - \text{EuroStoxx50}_0}{\text{EuroStoxx50}_0} \right) \right] \right\} \times MD$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Euro Stoxx 50_j' corresponde ao valor oficial do Euro Stoxx 50 relativamente à Data de Observação <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=49); ▪ 'Euro Stoxx50₀' corresponde ao valor oficial do Euro Stoxx 50 relativamente ao dia 6 de Agosto de 2009.

Remuneração:
(continuação)

- $\sum_{m=1}^t []$ corresponde ao somatório em m dos t termos obtidos de m=1 até m=t, na expressão entre parêntesis rectos.

As **Datas de Observação** correspondem aos dias 16 de cada mês de cada ano, desde, e incluindo, o dia 16 de Julho de 2010 (Data de Observação j=1), até, e incluindo, o dia 16 de Julho de 2014 (Data de Observação j=49), num total de 49 Datas de Observação.

A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 5,253%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 28,805%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: O Euro Stoxx 50 apresenta uma evolução favorável.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euro Stoxx 50
R ₁ = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2013	0,473%
51,632% da Rentabilidade média das 49 observações	37,98%
R ₂ = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2014	40,57%
TANB	28,805%

Cenário #2: O Euro Stoxx 50 apresenta uma evolução mediana.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euro Stoxx 50
R ₁ = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2013	0,473%
51,632% da Rentabilidade média das 49 observações	13,94%
R ₂ = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2014	18,37%
TANB	13,224%

Remuneração:
(continuação)

Cenário #3: O Euro Stoxx 50 apresenta uma evolução desfavorável.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euro Stoxx 50
R_1 = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2013	0,473%
51,632% da Rentabilidade média das 49 observações	-3,56%
R_2 = Remuneração bruta devida a 6 de Agosto de 2014	7,01%
TANB	5,253%

Depósito Indexado "Rendimento Europeu" (simulação histórica):

Comportamento da TANB com base em dados históricos

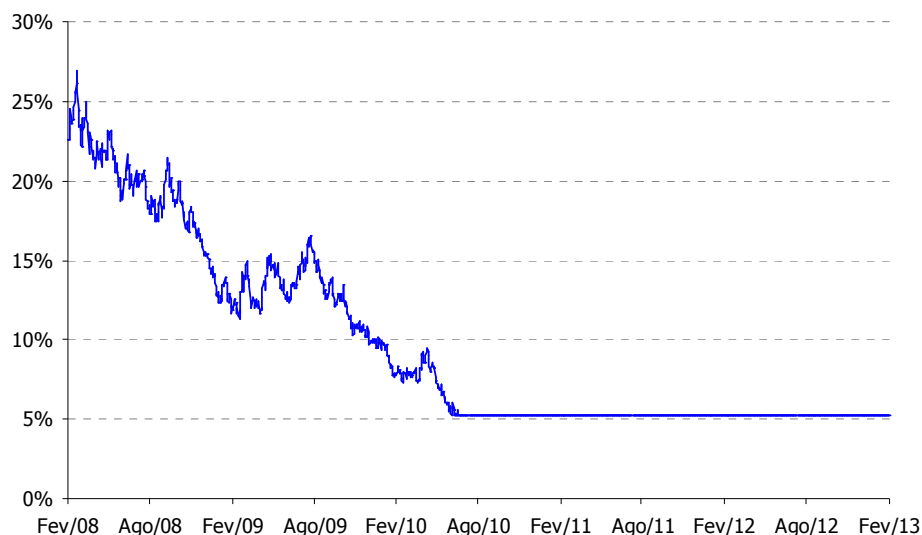


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 21 de Setembro de 2006 e o dia 21 de Setembro de 2011 (última data de constituição possível para produto a 1 ano e 5 meses e que portanto terminaria a 21 de Fevereiro de 2013), a TANB teria sido:

TANB	Número de Observações (%)
igual a 5,253%	52,38%
]5,253%;10,75%]	11,77%
]10,75%; 16,50%]	19,59%
]16,50%; 22,25%]	12,42%
]22,25%; 28,805%[	3,83%
Igual a 28,805%	0,00%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (valores de fecho oficiais do Euro Stoxx 50) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de vencimento do depósito.

Remuneração:
(continuação)

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados, ou à substituição do índice, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do índice e/ou do próprio índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que produza ou replique os mesmos resultados do índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).

No caso de se verificar qualquer ocorrência relevante, conforme acima descrito, em que se torne necessário proceder à substituição do índice, o Agente Calculador procederá, se possível, à sua substituição por outro activo que apresente características o mais similares à do substituído.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.**3. As Datas de Pagamento da remuneração corresponderão aos dias 6 de Agosto de 2013 (Data de Pagamento de R1) e 6 de Agosto de 2014 (Data de Pagamento de R2).**

O montante depositado no presente depósito e as remunerações daí resultantes serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Remuneração: (continuação)	Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. No caso de alguma das Datas de Observação, ou alguma das Datas de Pagamento da remuneração, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente ao Euro Stoxx 50, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, somente para efeitos do cálculo da remuneração. Relativamente Euro Stoxx 50, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do índice (a "Entidade Calculadora") calcule e torne do conhecimento público o respectivo valor oficial de fecho.
Regime Fiscal:	Os juros obtidos por <u>pessoas colectivas residentes em território nacional estão sujeitos</u> a retenção na fonte de IRC (25%) com a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de uma pessoa colectiva residente em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	De acordo com o artigo 165º (Depósitos excluídos da garantia) nº1 alínea a) do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto Lei nº298/92 de 31 de Dezembro, na sua redacção actual, os depósitos constituídos em seu nome e por conta dos investidores qualificados referidos no nº 1 do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como por entidades do sector público administrativo encontram-se excluídos da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos. De acordo com a alínea h) deste mesmo artigo, os depósitos de que seja titular empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição de crédito estão também excluídos da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt

Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições:	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 6 de Agosto de 2014. O período de subscrição do Depósito decorrerá a 11 de Março de 2013. O montante máximo disponível para subscrição é de 81.575.950€.

1 de Março de 2013

Os índices EURO STOXX 50®, e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciantes. O índice é utilizado sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Rendimento Europeu" com base no índice não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciantes, e nem a STOXX nem seus licenciantes terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Rendimento Europeu". Explicitamente: a STOXX e seus Licenciantes não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:

- aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Rendimento Europeu", ao proprietário do Depósito Indexado "Rendimento Europeu" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do índice EURO STOXX 50®;
- à exactidão ou integridade do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados.

A STOXX e seus Licenciantes não concedem qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no índice EURO STOXX 50® ou nos seus dados.

Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciantes serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciantes saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Rendimento Europeu" ou de quaisquer outros terceiros.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Rendimento Europeu".



Depósito Indexado "Rendimento Europeu"
Produto Financeiro Complexo

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Balcão:
(Assinatura / N° Empregado)